

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que a exploração de loterias se caracteriza como prestação de serviço público;

Considerando a competência subsidiária dos Estados para a prestação de serviços públicos que não foram expressamente reservadas no texto constitucional à exploração pela União, conforme art. 25, §1º da Constituição Federal;

Considerando que a competência legislativa privativa da União para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios não afasta a competência material/executiva do Estado de instituir e explorar atividades lotéricas definidas pela União;

Considerando que a exploração de loteria constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na implantação dos serviços públicos de exploração de loterias;

Considerando a necessidade de promover a participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias; e

Considerando, o art. 2º, inciso I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê como objetivos do Tocantins-PPI, ampliar as oportunidades de investimento, a geração de emprego e o aumento de renda dos tocantinenses,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto Loteria Estadual, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica,



SGD: 2021/75019/000134

econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-
Tocantins

